

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

SBCPREV

(CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 6.145, DE 6 DE SETEMBRO DE 2011)


PARECER


CONSELHO FISCAL

(BALANCETE DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2013).


Considerando-se o balancete apresentado pelo Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo, referente à competência Novembro de 2013, analisou-se o grupo de contas do Ativo e do Passivo, observando-se que não houve ingresso de recursos do Banco Santos e ocorreu o ingresso da décima quinta parcela do Banco Cruzeiro do Sul no dia onze de novembro no valor de R\$ 601.547,91 (seiscentos e um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e um centavos). A compensação financeira previdenciária do INSS neste mês foi de R\$ 3.954.580,16 (três milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais e dezesseis centavos). As transferências financeiras recebidas pelos outros órgãos neste mês foi de R\$ 9.820.453,24 (nove milhões, oitocentos e vinte mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos). Constatou-se ainda, a conciliação entre as contas investimentos e os valores apresentados nos registros contábeis. Sendo assim, concluímos em relação aos demonstrativos financeiros e contábeis apresentados, os dados lançados nas respectivas contas patrimoniais e de resultado apurados no mês em referência, encontram-se, devidamente consignado de acordo com a Lei Federal nº 4320/64; sendo assim, pode-se considerá-lo regulares, portanto, estão em condições de serem encaminhados ao Tribunal de Contas.

São Bernardo do Campo, 29 de janeiro de 2014.


Matias José de Sousa
Presidente


Cláudia Conde Canado
Conselheira Titular


Maria de Fatima Oliveira Cruz Leal
Conselheira Suplente


Tatiana Moncayo Martins Rebucci
Conselheira Titular

Recebido
Hafsa A. V. T.